



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2025-PCQCN**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Comissão Permanente de Licitação**

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos ao Edital de Licitação nº 039/2025.

Prezados Senhores,

A empresa **CHF GESTAO DE FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.724.481/0001-72 com endereço na Rua Tolentino, s/nº, Bairro São Bento, Município de São Roque do Canaã-ES, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) Carlos Henrique Formentini, inscrito no RG sob o nº 3.517.295 SPTC/ES e no CPF sob o nº 144.485.407-07, na qualidade de potencial licitante, vem através deste, formalizar um pedido de esclarecimento referente ao Edital de Licitação supracitado, com o objetivo de garantir a máxima transparência, segurança jurídica e a correta formulação de propostas por parte dos interessados.

1. Base de Cálculo da Taxa de Administração (Critério de Julgamento)

O Edital estabelece o Critério de Julgamento como **Menor Preço (Menor Taxa de Administração)**, permitindo, inclusive, a apresentação de taxas negativas (descontos).

Contudo, observamos a ausência de especificação clara, no Termo de Referência ou no corpo do Edital, sobre a **base de cálculo** que deve ser utilizada para a incidência dessa Taxa de Administração/Desconto.

Requeremos formalmente:

- Qual é a referência de preços (ex: Tabela Audatex, Cilia, Preços de Peças das Montadoras, Tabela de Mão de Obra Sindical, etc.) sobre a qual o percentual ofertado pelo licitante será aplicado, tanto para o acréscimo (Taxa de Administração positiva) quanto para o desconto (Taxa de Administração negativa)?

2. Parâmetros de Exequibilidade Econômica das Propostas

A falta de uma tabela de preços balizar (referencial) definida no Edital impede que o licitante dimensione o custo real de execução do serviço e, consequentemente, dificulta a formulação de uma proposta competitiva e, acima de tudo, **exequível**.

Conforme é de conhecimento do mercado, a prática de descontos em percentuais muito elevados (excedendo 20%, 30% ou 50%) sobre o valor final de serviços e peças, em um prazo de pagamento típico de licitações públicas, não é sustentável economicamente, indicando risco de inexecuibilidade.

Requeremos formalmente:

- Quais serão os critérios e parâmetros objetivos (metodologia de cálculo) que o Poder Público utilizará para a **Análise de Exequibilidade Econômica** das propostas, especialmente nos casos de ofertas de Taxa de Administração negativa com percentuais que se configurem notoriamente inexecuíveis e incompatíveis com a realidade de mercado?



- Haverá uma Tabela de Preços Referencial de Peças e Mão de Obra para balizar a pesquisa de mercado e a futura fiscalização contratual?

A clareza sobre esses pontos é crucial para que os licitantes possam apresentar propostas que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal, protegendo a Administração de possíveis rupturas contratuais causadas por propostas inexequíveis.

Agradecemos a atenção e solicitamos que os esclarecimentos sejam prestados em tempo hábil para a devida avaliação e preparação das propostas.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

São Roque do Canaã-ES, 06 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FORMENTINI

CI: 3.517.295 SPTC/ES

CPF: 144.485.407-07

Sócio Administrador da **CHF GESTÃO DE FROTAS LTDA**

61.724.481/0001-72